



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 1 de 1

A todos os Clubes Filiados e Associações

Lisboa, 15 de Janeiro de 1997

CIRCULAR Nº 03/97

SEGURO DESPORTIVO

(D.L. nº 146/93 de 26 de Abril e Portaria nº 757/93 de 26 de Agosto)

Em conformidade com o novo acordo de patrocínio estabelecido entre a Federação Portuguesa de Golfe e a Companhia de Seguros Tranquilidade, as Coberturas e Capitais do Seguro Desportivo para todos os jogadores amadores federados, são os seguintes:

Apólice nº 995619

<u>Coberturas</u>	<u>Capitais</u>
Morte ou Invalidez Permanente, total ou parcial por acidente decorrente da prática de Golfe	3.000.000\$00(*)
Despesas de Tratamento em consequência de acidente decorrente da prática de Golfe (inclui tratamento hospitalar e repatriamento)	500.000\$00

(*) Para os menores de 14 anos o capital por morte reduz-se ao valor das despesas de repatriamento e funeral até ao limite de 300.000\$00.

Com os nossos cumprimentos,

Federação Portuguesa de Golfe

Filipe Mendes Quinto
Secretário-Geral